Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – C
E95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1634, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a proceder na doação de madeira, de propriedade do Município ao Hospital de Caridade São José, e dá outras providências.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mediante Termo de Doação, ao Hospital de Caridade São José, inscrito no CNPJ sob nº 91.167.098/0001-21, entidade sem fins lucrativos, com sede neste Município, os materiais(lenha) seguir relacionados:

a) **180 metros cúbicos de lenha de eucalipto, avaliados em R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**;
b) **2.500 metros lineares de varas de eucalipto, avaliadas em R$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais);**
c) **12 metros cúbicos de toras, avaliadas em R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);**

Parágrafo único - Os materiais/lenha poderão ser utilizados pela entidade e/ou vendidos, devendo os recursos arrecadados serem aplicados integralmente em ações que objetivam a promoção da Saúde, cuja comprovação deverá fazer parte integrante da Prestação de Contas.

Art. 2º - Depois de formalizada a doação, a entidade beneficiada deverá proceder na retirada da madeira junto ao imóvel de propriedade do Município, antiga área da Avipal).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de Julho de 2019.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI

Secretário de Administração e Planejamento.